

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal, através de propostas escritas fundamentadas. Procede-se depois à votação de cada uma dessas propostas, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas, podendo mesmo assim ser apensas à ata se algum membro do júri as quiser apresentar como justificação do seu voto. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e respetivas fundamentações, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13+C14*P14)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24+C25*P25+C26*P26)+P3*(C31*P31+C32*P32+C33*P33+C34*P34)$$

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferecimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de novembro de 2013. — O Reitor, *Manuel António Cotão de Assunção*.

207558973

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 1763/2014

Nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009 de 14 de setembro, sob proposta do Conselho Científico da Ciências da Saúde foi, por Despacho Reitoral de 24 de junho de 2010, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Optometria em Ciências da Visão, registado com o número n.º R/B-CR-355/2007.

De acordo com os artigos 77.º e 80.º do referido decreto-lei, a alteração da estrutura curricular e o plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 30 de junho de 2010, para entrar em vigor no ano letivo de 2010-2011.

7 de setembro de 2010. — O Reitor, *João António de Sampaio Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- Estabelecimento de ensino: Universidade da Beira Interior.
- Unidade Orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências da Saúde.
- Curso: Optometria em Ciências da Visão.
- Grau ou diploma: Mestre.
- Área científica predominante do curso: Ciências Biomédicas.
- Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
- Duração normal do curso: 4 semestres.
- Opções, ramos, ou formas de organização de percursos alternativo sem que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável.
- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biomédicas	CB	30	
Optometria	OPT	18	
Ótica, Física, Eletrónica	OFE	6	6
Ciências da Visão	CV	60	
		114	6
<i>Total</i>		120	

10 — Observações: Não aplicável.

11 — Plano de Estudos:

Universidade da Beira Interior**Curso: Optometria em Ciências da Visão**

Grau: Mestre

Área científica predominante: Ciências Biomédicas

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optometria de Despistagem.....	CB	Semestral	160	TP:48	6	
Contactologia Integrada.....	CB	Semestral	160	TP:48	6	
Optometria Integrada.....	OPT	Semestral	160	TP:48	6	
Optometria Ocupacional e do Desporto.....	OPT	Semestral	160	TP:48	6	
Tecnologia de Frente de Onda em Visão.....	OFE	Semestral	160	TP:48	6	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Optometria do Ambliope.....	CB	Semestral	160	TP:48	6	
Optometria Pediátrica.....	CB	Semestral	160	TP:48	6	
Optometria Geriátrica.....	CB	Semestral	160	TP:48	6	
Iniciação à Investigação em Optometria e Ciência da Visão.....	OPT	Semestral	160	TP:48	6	
Desenho de Elementos Óticos.....	OFE	Semestral	160	TP:48	6	Optativa*
Eletrónica Digital e Instrumentação.....	OFE	Semestral	160	TP:48	6	Optativa*
Análise e processamento de Sinal e Imagem.....	OFE	Semestral	160	T:24;PL:24	6	Optativa*

* Deve escolher-se uma Unidade Curricular Optativa.

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio.....	CV	Anual	1600	OT:32	60	

207561986

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 1764/2014**

Aprovada em reunião do Conselho de Gestão de 15 de janeiro é posta em execução a tabela de emolumentos desta Universidade para o ano de 2014 nos termos seguintes:

1. Certificação:
 - 1.1. Diplomas de grau: licenciado, mestre e doutor: 60 €.
 - 1.2. Diplomas de Pós-Licenciatura, de Pós-Graduação e de Estudos Avançados: 60 €.
 - 1.3. Diplomas de Curso de Doutoramento, de Curso de Mestrado e de Curso de Especialização: 60 €.
 - 1.4. Diploma de Especialização Tecnológica e de Especialização Técnica: 30€.
 - 1.5. Certificados de outros cursos não conferentes de grau: 30€.
 - 1.6. Certidão de obtenção do título de agregado: 30 €.

1.7. Suplemento ao Diploma (2.ª via): 30 €.

1.7. Certificado de habilitações:

- 1.7.1. Uma só unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto: 6 €.
- 1.7.2. Por cada unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto a mais: 2€.
- 1.8. Certificado de Aprovação em unidades extracurriculares ou unidades curriculares isoladas

- 1.8.1. Uma só unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto: 6 €.
- 1.8.2. Por cada unidade curricular, trabalho, estágio ou projeto a mais: 2€.
- 1.9. Certificado de Percentil de curso: 20 €.
- 1.10. Certificado de Percentil por unidade curricular: 10€.
- 1.11. Outros certificados não especificados nesta tabela: 30€.
- 1.12. Carta de Agregação: 160 €.
- 1.13. Carta Doutoral: 150 €.
- 1.14. Carta de Curso (licenciatura e mestrado): 115 €.
- 1.15. Diplomas e certidões bilingues
Acresce ao custo do documento: 25 €.